



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.707
De 27 de dezembro de 2016

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2017, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Ficam estabelecidas 16 (dezesesseis) horas de Formação Pedagógica, previstos em calendário pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º: Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

Parágrafo 2º As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 16 de fevereiro de 2017, com início das aulas no dia 20 de fevereiro de 2017, recesso escolar de 20 a 30 de julho e término do ano letivo em 18 de dezembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**DECRETO Nº 3.707
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA
AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO NO ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO –
RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ-
nica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 200 (duzentos)
dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2017, para
as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como
carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Ficam estabelecidas 16 (dezesseis) horas de
Formação Pedagógica, previstos em calendário pela
Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º: Não poderá ser computado como dia le-
tivo para o aluno, o período destinado aos Encontros
de Formação Pedagógica.

Parágrafo 2º As reuniões pedagógicas deverão cons-
tar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrati-
vas terão início em 16 de fevereiro de 2017, com início
das aulas no dia 20 de fevereiro de 2017, recesso es-
colar de 20 a 30 de julho e término do ano letivo em 18
de dezembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2016.**

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito